



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 7 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 00543 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E05AFD156326B826D7A8AD5DC62BF7AC

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL 182, DE 06 DE MAIO DE 2019 - Institui feriado municipal o dia 26 de julho de cada ano, em virtude do aniversário de fundação da cidade de Nova Redenção e cria a Comenda Vinte e Seis de Julho
- LEI MUNICIPAL 183, DE 06 DE MAIO DE 2019 - Altera a denominação da Praça Rui Barbosa, para Praça Cleto Lima Sá Teles

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei n.º 182 de 06 de Maio 2019
 (Projeto de Lei Legislativo nº 02 de 02/04/2019)

“Institui feriado municipal o dia 26 de julho de cada ano, em virtude do aniversário de fundação da cidade de Nova Redenção e cria a Comenda Vinte e Seis de Julho”.

•

A PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica determinado feriado municipal o dia 26 julho, em virtude do aniversário de fundação da cidade de Nova Redenção - Bahia.

Art. 2º fica criada no âmbito do município de Nova Redenção, a homenagem de Honra ao Mérito **“COMENDA VINTE E SEIS DE JULHO”**, Constituída de Medalha, como marco dos aniversários de fundação da cidade, com a finalidade de homenagear pessoas físicas que tenham contribuído de forma relevante para o engrandecimento e o desenvolvimento do município.

Art. 3º A **COMENDA VINTE E SEIS DE JULHO**, a ser outorgada anualmente pelo poder executivo municipal ou pela Câmara de Vereadores, caso o executivo não a faça, homenageara em vida 05 pessoas naturais ou não de Nova Redenção e será entregue em Solenidade realizada para comemoração do aniversário de fundação.

Art. 4º Para outorga da comenda será levada em consideração os seguintes critérios:

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
 email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

1. Pessoas que se dedicaram ou dedicam esforços para o desenvolvimento do município;
2. Pessoas que tenham mostrado preocupação com as questões sociais pertinentes ao município, principalmente no que concernem as áreas de educação, saúde, cultural, esporte e meio ambiente;
3. Pessoas que já tenham realizado trabalho de divulgação do município, em qualquer de seus aspectos enobrecedores.

Parágrafo I: Quando a outorga da COMENDA VINTE E SEIS DE JULHO for feita pelo poder executivo, a seleção dos homenageados ficará a cargo de uma comissão formada por um representante da Secretaria de Educação, cultura e Esporte, um da Secretaria de Saúde, um do Gabinete, um da Câmara de vereadores e um de uma Associação Urbana.

Parágrafo II: Quando a outorga da COMENDA VINTE E SEIS DE JULHO for feita Câmara de Vereadores, caberá ao plenário da casa fazer a escolha dos homenagiados.

Art. 5º A Medalha na face de frente, trará o brasão do município de Nova Redenção, fará menção ao ano de outorga e terá os seguintes dizeres:

ESTADO DA BAHIA
 MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
 COMENDA VINTE E SEIS DE JULHO
 OUTORGADA EM JULHO/_____

No verso fará menção ao numero de lei que cria a presente Comenda.

Art. 6º Esta Lei alcança e Legitima todas as comendas outorgadas em 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
 email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
06 de maio de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E05AFD156326B826D7A8AD5DC62BF7AC

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei n.º 183 de 06 de Maio 2019
(Projeto de Lei Legislativo nº 01 de 20/03/2019)

**“Altera a denominação
da Praça Rui Barbosa,
para Praça Cleto Lima
Sá Teles”.**

A PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada o nome da Praça Rui Barbosa, situada no centro da Cidade de Nova Redenção e que faz limite com a Avenida Andaraí, passando a se chamar **PRAÇA CLETO LIMA SÁ TELES**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
06 de Maio de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com